



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 983

Ofício nº 1024/2025/GAPRE

Uruguaiana, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 1279 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 2012/2025**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Stella Luzardo, solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 1279/2025

DATA: 15/12/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 1964/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 142/2025 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 1964/2025/DLEG.

Atenciosamente,


Enabar Borges Padilha Filho

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 142/2025

Uruguaiana, 15 de dezembro de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária
Para: Secretário de Segurança e Trânsito
Assunto: estudo técnico
Ref: - C.I. nº 2012/2025/SEGOV
- Ofício Executivo Nº 1964/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde requer a instalação de redutores de velocidade na Rua Hércules Alaor Bom.

Cabe citar o previsto no Código de Trânsito Brasileiro:

“Art. 24 - Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.”

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VI, define as funções dos Dispositivos Auxiliares:

São elementos aplicados na via ou em obstáculos próximos a ela, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação do trânsito. São constituídos de materiais, formas e cores diversas, dotados ou não de retrorefletividade, com as funções de:

- Incrementar a visibilidade da sinalização, do alinhamento da via e dos obstáculos à circulação;
- Reduzir a velocidade do trânsito;
- Reduzir os acidentes e minimizar sua severidade;
- Alertar os condutores quanto a situações de perigo potencial, em caráter permanente ou temporário;
- Fornecer proteção aos usuários da via e da ocupação ladeira;
- Controlar o acesso de veículos em determinadas vias, áreas e passagens de nível.

De acordo com Vosso despacho será realizada análise e parecer, apresentando subsídios para medidas moderadoras de tráfego, realizando inspeções com avaliação do local.

Restituo os documentos em referência para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

LUANA TRINDADE CECON
Diretora de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



C.I. nº 1964/2025/SEGOV

DE: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

PARA: Secretaria Municipal de Trânsito – SESTRA

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o Ofício nº 2012/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, onde a Vereadora Stella Luzardo, indica providências, conforme anexo.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para resposta, contados a partir do recebimento deste documento, sendo a data final **até o dia 15 de dezembro de 2025**.

Ainda, a resposta desta Comunicação Interna deverá ser encaminhada junto a cópia do referido Ofício, bem como mencionando a C.I. supramencionada.

Atenciosamente,

Odilon Ledezma da Silva,

Secretário Adjunto de Governo.

EMR
Emilene Moroso Rizzo
Fiscal de Tributos
Matr. 15451-2
Prefeitura Munic. Uruguaiana
RECEBIDO 09/12/2025
11/12/2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 2012 /2025/DLEG

Uruguaiana, 2 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.661, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, à Secretaria Municipal competente, a instalação de redutores de velocidade na Rua Hércules Alaor Bom, a ser realizada em conformidade com as normas técnicas e de trânsito vigentes, adotando-se a solução mais adequada às características do local, com base em critérios técnicos e de segurança viária.

2. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade concreta e imediata de garantir maior segurança viária aos moradores e transeuntes desta. O local já foi palco de uma tragédia envolvendo crianças, com uma vítima fatal e outra que permanece acamada, evidenciando de forma inequívoca o perigo existente e a urgência de intervenção do poder público.

3. Apesar da gravidade do fato, até o momento não foi adotada nenhuma medida efetiva para coibir o excesso de velocidade no trecho, o que mantém a comunidade em situação permanente de risco, sobretudo pela intensa circulação de veículos e pela predominância de área residencial.

4. Diante desse cenário, é indispensável que o Executivo Municipal proceda à implantação de redutores de velocidade ou outros dispositivos de moderação do tráfego, escolhidos com base em critérios técnicos e em conformidade com as normas do CONTRAN e demais regulamentos aplicáveis, adotando a solução mais eficaz para as características locais.

5. A omissão frente a esse quadro afronta o dever de proteção à vida e à segurança no trânsito. A adoção das medidas ora requeridas é providência mínima, necessária e urgente para prevenir novas tragédias e resguardar a integridade física da população.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 04/12
Gabinete do Prefeito